RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2125 e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

EDITAL Nº 109/2026/2026

Processo nº 00710009.001955/2026-17

Contratante (UASG): 925538	**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Central de Compras do RN**	**Proc:** 00710009.001955/2026-17

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2026	**A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário estabelecidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

Objeto: Trata-se de registro de Preços para eventual aquisição de sementes visando atender as necessidades do **"PROGRAMA BANCOS DE SEMENTES"** da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE (Conforme justificativa item 3.3.1 ETP)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (vide item 8)	
Requisitos Básicos: • Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; • Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante • patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado do item pertinente; • Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF • Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; • Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União • Certidão CNJ • SICAF ou documentos equivalentes	**Requisitos Específicos:** • Qualificação Econômico-Financeira • Qualificação Técnica

**O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.*

Participação Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Margem Preferência
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 02 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Valor Estimado da Contratação: 53.217.420,50 (cinquenta e três milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
licitacoes@sead.rn.gov.br.	licitacoes@sead.rn.gov.br.

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (um por cento) do valor unitário do item em disputa dentro de seu respectivo grupo.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da SEAD pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG 925538 . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço https://www.compras.rn.gov.br/licitacoes.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
8. DA FASE DE JULGAMENTO.
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.
10. DO TERMO DE CONTRATO.
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
13. DOS RECURSOS.
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
16.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
17.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
18.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Órgão ou Entidade Pública

Pregão Eletrônico nº 109/2026

(Processo Administrativo n°00710009.001955/2026-17**)**

Torna-se público que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), sediado(a) no Centro Administrativo, S/N Br 101, Lagoa Nova, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de eventual aquisição de sementes visando atender as necessidades do **“PROGRAMA BANCOS DE SEMENTES”** da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE para aquisição de sementes visando atender as necessidades do **“PROGRAMA BANCOS DE SEMENTES”** da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

LOTE 01 - Reg. Pau dos Ferros				
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
1	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	72.210

2	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	146.870
3	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	65.830
		SUBTOTAL		**284.910**
	LOTE 02 - Reg. Umarizal			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
4	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.		72.880
5	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta,** Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	72.880
6	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	43.850
		SUBTOTAL		**189.610**
	LOTE 03 - Reg. Mossoró			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
7	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	67.370
	Similar: 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido,	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta,** Safra 2025/2026 - 2026/2026		

8	Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	– 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	75.960
9	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027 Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	42.090
		SUBTOTAL		**185.420**
	LOTE 04 - Reg. Assú			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
10	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	49.470
11	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Riso do Ano**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	27.840
12	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta,** Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	87.850
13	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	63.370
		SUBTOTAL		**228.530**
	LOTE 05 - Reg. Caicó			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
14	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	26.510
	Similar: 285557 – Semente Tipo:			

15	Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	29.570
16	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	18.760
		SUBTOTAL		**74.840**
	LOTE 06 - Reg. Currais Novos			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
17	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	58.700
18	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta,** Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	58.700
19	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	35.310
		SUBTOTAL		**152.710**
	LOTE 07 - Reg. Santa Cruz			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
20	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Riso do Ano**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	69.190
21	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta,** Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza	kg	69.190

	Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.		
22	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	41.600
		SUBTOTAL		**179.980**
	LOTE 08 - Reg. João Câmara			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
23	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Riso do Ano**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	81.100
24	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	26.800
		SUBTOTAL		**107.900**
	LOTE 09 - Reg. São Paulo do Potengi			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
25	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Riso do Ano**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	94.570
		SUBTOTAL		**94.570**
	LOTE 10 - Reg. São José de Mipibu			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
26	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Riso do Ano**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	31.820
27	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	31.820

	Agrícola.			
		SUBTOTAL		**63.640**
	LOTE 11 – Milho Anhembi e Sorgo Formoso a serem distribuídos nos Regionais de João Câmara, São Paulo do Potengi e São José de Mipibu			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
28	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Milho Anhembi**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	202.840
29	**Similar:** 470720 – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Sorgo Formoso**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	141.460
		SUBTOTAL		**344.300**
		TOTAL GERAL		**1.906.410**

TOTAL GERAL POR VARIEDADE DE SEMENTE

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	347.140
Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Riso do Ano**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	304.520
Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	572.840
Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027 Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	337.610
Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Milho Anhembi**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	202.840
Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Sorgo Formoso**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	141.460
TOTAL GERAL		**1.906.410**

1.3. O órgão gerenciador do presente registro de preços é a **Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**.

1.4. As regionais da EMATER do Estado do Rio Grande do Norte que integrarão o registro de preços do presente processo estão listados no documento de ID nº 44213384

1.5. A estimativa de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes,

encontram-se definidas no documento de ID nº 44213507

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

1.8. Não será aplicada a reserva de cotas de 25% dos itens às Micro e Pequenas Empresas, Micro Empreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, por razões técnicas justificadas a seguir:

1.8.1. não deve haver diferenciação de padronização e qualidade das sementes entre lotes, visto que daria margem a tal quando reservadas cotas para mais de um fornecedor vencer, assim como a entrega dos itens/variedades de sementes (feijão, milho e sorgo) de cada lote deverá ocorrer ao mesmo tempo em cada Regional da Emater, para poderem, posteriormente, ser distribuídos aos seus municípios, o que fica dificultada essa sincronicidade de entrega com mais de um fornecedor por lote.

1.8.2. Os lotes, por possuírem valores estimados superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de ME/EPPs não terão tratamento exclusivo conforme trata a Lei Complementar Estadual nº 695, de 2020.

VIGÊNCIA:

1.9. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.10. A garantia legal ou contratual do objeto, se exigida, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1.11. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

MARGEM DE PREFERÊNCIA:

1.12. Em consideração aos incisos I e II do artigo 26 da Lei n° 14.133, 01 de abril de 2021, destaca-se que a adoção do critério de margem de preferência é uma faculdade conferida aos entes federados, não se tratando de uma imposição obrigatória. A legislação oferece discricionariedade aos estados, Distrito Federal e municípios para decidir sobre a sua aplicabilidade, conforme o contexto e as necessidades de cada ente.

1.13. No caso em questão, considerando que no âmbito federal já há regulamentação específica para a adoção da margem de preferência, no Estado do Rio Grande do Norte, no entanto, não há regulamentação sobre o item em questão. Sendo assim, seria inadequado impor aos entes políticos subnacionais o ônus de uma contratação que, em alguns casos, poderia resultar em maiores custos para a administração pública. Essa análise envolve a conveniência e oportunidade de cada processo licitatório, o que compete a cada ente licitante avaliar no seu planejamento.

1.14. Ademais, o artigo 187 da Lei n° 14.133, 01 de abril de 2021 reforça que estados, Distrito Federal e municípios possuem a faculdade — e não a obrigatoriedade — de adotar os regulamentos expedidos pela União para a execução da referida legislação. Isso confere maior autonomia aos entes subnacionais na avaliação da vantajosidade de utilizar ou não a margem de preferência, considerando as particularidades de cada contratação pública.

1.15. Dessa forma, para o presente certame, optou-se por **não aplicar o critério de margem de preferência** previsto na legislação vigente, em virtude das razões expostas, primando-se pela economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

2. 2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.1. As demais clausulas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços inserida no ID 44340944

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas reunidas em consórcio;

3.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item **3.6.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.5 e 3.6.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens **3.6.5 e 3.6.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item **3.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de R$ 53.217.420,50 (cinquenta e três milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sisteconvema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8.12. a falsidade da declaração de que trata os itens **5.4 ou 5.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8.13. os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8.14. não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8.15. serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8.16. desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.17. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.18. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.20. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.21. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.8.16** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Nº do item; CATMAT, discriminação, unidade de medida, quantidade

6.1.2. Valor unitário, Valor total do item; Valor total do Lote, Valor total da contratação.

6.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do disposto no item **1.1** do TR.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3.2. Nos valores propostos estarão incluso da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.3.5. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor unitário do item, para todos os itens.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.12. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item , poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

7.11.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Quando couber no final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).]

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.22. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de

2021.

8.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.26. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.27. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.27.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.28. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.29. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.30. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.30.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.30.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.31. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.31.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.31.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.32. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **8.30.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

8.32.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.32.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.32.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.32.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.33. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.30.1.**

8.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.37. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.38. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme justificado no ETP ID **44212935,** item 3.3.1, alineas "a,b e c".

8.39. O modo de disputa será o **ABERTO**

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.40. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.40.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.40.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.40.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.41. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.42. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.43. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.44. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.45. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.46. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.47. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.48. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

8.48.1. Conforme previsto no **ETP (item 7.2.1.)**, **NÃO** será permitida a participação de empresas consorciadas. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcios devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, nem que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se, ainda, que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.49. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.50. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.51. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.52. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.53. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.54. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.55. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.56. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.57. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.58. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.59. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado do item pertinente.

8.60. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.61. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.62. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.63. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, §§ 1º e 5º, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

A Lei 14.133/21 determina:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.64. A exigência no Termo de Referência, obedece, assim, ao princípio da legalidade, estando em conformidade com a legislação justificando assim sua necessidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.65. Comprovante de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, como produtor de sementes, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.66. **Prova de Credenciamento de Campo de Produção das sementes (safras ofertadas – 2025/2026 – 2026/2026 e 2026/2027**), com área compatível com a produção em 20% da quantidade de sementes objeto desta licitação, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.67. Declaração da empresa ou do produtor de sementes, comprometendo-se a substituir as sementes, caso não sejam aceitas pela **Comissão Específica de Recebimento**, a ser criada pelo Secretário da Agricultura, em razão de não satisfazerem as exigências do Termo de Referência quanto às variedades de cultivar ou qualidade do material entregue;

8.68. Comprovação da origem das sementes ofertadas através de cópia de Nota Fiscal de aquisição das Sementes Básicas e/ou Certificadas, emitida pelo órgão de pesquisa que gerou, produziu e lançou o material, além de atestado de origem de sementes básicas fornecido pelo mesmo órgão, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.69. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza, qualidade e quantidade, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.70. Declaração expedida pela SFA – Superintendência Federal da Agricultura do Estado de domicílio ou sede da LICITANTE, de que se trata de produtor capacitado tecnicamente para produzir sementes fiscalizadas SAFRAS 2025/2026 – 2026/2026 – 2026/2027, atendendo todas as especificações, em consonância com os padrões técnicos contidos na legislação em vigor, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.71. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) o(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar para o(s) item(ns) a que concorre(m) declarado(s) vencedor. Contudo, a SAPE desde já declara que se reserva no direito de realizar diligência, por uma comissão técnica composta de, no mínimo, 02 (dois) membros, ao campo de produção homologado pelo MAPA, objetivando avaliar a condução dos campos de produção quanto a qualidade fisiológica e sanitária das plantas e se os mesmos estão obedecendo aos padrões estabelecidos na legislação de sementes.

8.72. Boletim de Análises das Sementes, emitido por Laboratório de Análises de Sementes credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, certificando que as sementes atendem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do

produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.73. Certificado de Sementes e/ou Termo de Conformidade de Sementes emitido pelo Responsável Técnico/Certificador do campo de produção das sementes, da empresa, no caso de pessoa jurídica ou do produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.74. Os documentos referidos nos itens **8.72** e **8.79** deverão ser apresentados na entrega efetiva das sementes.

8.75. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.76. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.77. As sementes escolhidas para distribuição pelo Programa são variedades selecionadas, fruto de pesquisas realizadas pela EMPARN/EMBRAPA e IPA, cujas características englobam, notadamente, a alta adaptabilidade à região semiárida, cujo período chuvoso é curto. Com isto, são variedades de ciclo curto e produtividade satisfatória, ideal para o que se propõe, em atendimento aos agricultores familiares que realizam plantio de subsistência em pequenas glebas e dependentes desse cultivo em regime de sequeiro (sem irrigação).

8.78. Outrossim, em atendimento às especificações, as sementes fornecidas pelas empresas participantes do certame devem atender a todos os requisitos e padrões de qualidade exigidos no presente Termo de Referência, sendo estes discriminados os requisitos mínimos exigidos, e poderão ser comprovados através da documentação exigida na qualificação técnica. Estas exigências não limitam o caráter competitivo do certame, tendo em vista ser a comprovação de praxe da qualidade e padronização das sementes distribuídas pelo Programa, estando, ainda, as empresas concorrentes antecipadamente cientes dos documentos comprobatórios que serão exigidos.

8.79. Essas sementes deverão ser fornecidas apenas quando contratadas as empresas vencedoras da(s) ATA(S), no quantitativo referente àquela safra/ano, seguindo um cronograma de entrega coordenado pela SAPE, aos regionais da EMATER que, por sua vez, atenderá aos municípios de sua jurisdição e, por fim, distribuindo-as aos bancos/beneficiários cadastrados no sistema.

9. DO TERMO DE CONTRATO:

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[05]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[05]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[05]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens **9.2 e 9.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.9.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.9.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.12. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.15. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação, consoante art. 149, parágrafo único do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

10.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, art. 179, Decreto Estadual 32.449/2023. http://compras.rn.gov.br/Arquivos/Decreto32449_da_Lei_de_Licitacoes.pdf.

10.2.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação do fornecedor registrado, decorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano e desde que haja decisão pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados e os valores poderão ser corrigidos mediante aplicação do índice previsto no(a) **Ata de Registro de Preços.**

10.2.2. Para fins de reajustamento dos preços registrados, a data-base será aquela correspondente à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Quanto a adoção do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, justifica-se por ser o indicador que melhor reflete a variação dos custos da cesta de insumos e serviços que compõem o objeto contratual

10.3. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.3.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjucatário, observada a classificação da licitação;

10.3.2. mantiverem sua proposta original.

10.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

10.4. O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

10.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

10.6. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilizem a execução tal como pactuada, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

10.6.1. As regras para alteração dos preços registrados estão previstas no artigo 173 do do Decreto Estadual 32.449, de 2023.

10.7. O prazo para vigência será contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de compras do Estado do Rio Grande do Norte, conforme preceitua o artigo 178, do Decreto Estadual 32.449, de 2023.

10.8. O licitante vencedor terá **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, a partir da convocação por meio de e-mail, telefone, correspondência ou qualquer meio eletrônico de comunicação.

10.9. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme os §§ 6º e 7º, do Art. 167, do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

10.10. Nos termos do artigo 165, VIII, do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, é vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.11. **DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

10.11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.11.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, art. 179, Decreto Estadual 32.449/2023. http://compras.rn.gov.br/Arquivos/Decreto32449_da_Lei_de_Licitacoes.pdf.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ***licitacoes@sead.rn.gov.br.***

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial

quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *l**icitacoes@sead.rn.gov.br.***

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Os itens a serem adquiridos deverão seguir as especificações discriminadas no ETP e neste Termo de Referência, garantindo a padronização que atenda a necessidade. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no **Estudo Técnico Preliminar**.

15.2. Para a participação no certame serão estabelecidos os critérios de habilitação para a modalidade definida, constando em edital específico, quais sejam a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica Pessoa Jurídica, e atendendo aos demais requisitos definidos pela Lei 14.133/2021.

15.3. Os quantitativos e variedades das sementes foram divididos em lotes, de acordo com os Regionais da Emater, de forma que os itens de cada lote sejam entregues juntos pelo fornecedor, objetivando a otimização da logística para a entrega aos agricultores/beneficiários em uma única vez (“kits” de sementes).

15.4. A realização do pregão com a aquisição do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** justifica-se por:

a) **Os itens são interdependentes** e a entrega de cada lote (que foram estrategicamente divididos por Regional da EMATER) deverá ocorrer em parcela única pela empresa vencedora, por safra, tendo em vista a necessidade do recebimento de todas as sementes (itens) de forma sincronizada, considerada a necessidade de posteriormente estas serem distribuídas juntas a cada município sob a jurisdição desses Regionais, de forma a garantir a chegada conjunta (kg de sementes por agricultor) a tempo do plantio, visto que a quadra chuvosa e o período de plantio são curtos no Estado.

b) Com diferentes empresas vencedoras (por item), e fornecimento dividido/separados, estaria sendo dificultada toda essa logística e sincronicidade de entrega ao destino final (bancos de sementes/agricultores). Portanto, esta deverá ocorrer conforme descrito no **item “a”** e seguindo um cronograma fornecido pela SAPE.

c) **Em virtude do mercado mais limitado no fornecimento das variedades Milho Anhembi e Sorgo Formos, estes itens foram desagrupados dos lotes 8 a 10 para serem reagrupadas em lote único (Lote 11). As condições de entrega deste lote pelo fornecedor vencedor deverão seguir o previsto no item “a”, combinadas pela SAPE, e seguindo o cronograma.**

15.5. A modalidade de julgamento escolhida por esta Administração não descaracteriza a busca pela economicidade e vantajosidade, tendo em vista que os preços por lote serão formados pelo somatório dos preços por item, que deverão ser lançados e considerados dentro dos limites máximos da Pesquisa Mercadológica, seguindo o preconizado pela Lei de Licitações e Decretos, sem prejuízos ao erário.

15.6. O referido certame licitatório encerra características singulares por destinar-se a alimentar o **Sistema de Registro de Preços**, sob a responsabilidade da Comissão de Registro de Preços. As empresas declaradas vencedoras nos respectivos itens, por cumprirem às condições editalícias e ofertarem o menor preço, obrigar-se-ão a atender às requisições formuladas pelos órgãos supracitados, mantendo os preços fixados pelo período de **01 (um) ano**

(período da Ata), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e economicidade.

15.7. Assim, a validade da(s) Ata(s) será de **12 (doze) meses**, **contados da data da publicação do extrato no PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte**, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada, conforme preceitua o **art. 178** do **Decreto Estadual 32.449/2023**.

15.8. **No ato de prorrogação da vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original (Art. 179)**.

15.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística **(Art. 167).**

15.10. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que deles possam advir **(Art. 169).**

15.11. O Registro de Preços ainda estabelece o fracionamento de despesas, padroniza a especificação e exige a qualidade do objeto em função do quantitativo licitado e da elevada dimensão dos recursos em questão, permitindo-se obter proposta efetivamente mais vantajosa e econômica para o Estado.

15.12. Poderão participar do Pregão pessoas jurídicas que satisfaçam a todas as exigências do ETP, Termo de Referência e do Edital, que irão reger todo o procedimento de aquisição e contratação.

15.13. **Não será aplicada a reserva de cotas de 25%** dos itens às **Micro e Pequenas Empresas, Micro Empreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte** por razões técnicas justificadas a seguir:

a) não deve haver diferenciação de padronização e qualidade das sementes entre lotes, visto que daria margem a tal quando reservadas cotas para mais de um fornecedor vencer e,

b) a entrega dos itens/variedades de sementes (feijão, milho e sorgo) de cada lote deverá ocorrer ao mesmo tempo em cada Regional da Emater, para poderem, posteriormente, ser distribuídos aos seus municípios, o que fica dificultada essa sincronicidade de entrega com mais de um fornecedor por lote.

15.14. Neste contexto, fica evidente que as razões não envolvem apenas questões de padronização/qualidade das sementes, como também, a logística de entrega e dinâmica de distribuição das sementes pelo Programa, que devem chegar juntas em cada município e a tempo do plantio pelos agricultores, visto que a quadra chuvosa e o período de plantio são curtos no Estado.

15.15. Ressalta-se, ainda, que está prevista a possibilidade de inaplicabilidade da reserva de cotas na **LCE 675**, **em seu art. 45**, o qual trata da seguinte forma:

> ***"Art. 45. Não se aplica o disposto nos arts. 40 a 44 desta Lei Complementar, quando:***
>
> ***...***
>
> ***II – o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado."***

SUBCONTRATAÇÃO

15.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.17. **Não haverá garantia da contratação** estabelecidos nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, pois, a garantia implica em custo para a empresa licitante, podendo gerar uma restrição à participação de empresas que podem atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia. A exigência de garantia pode, eventualmente, restringir a competitividade e dificultar a obtenção de uma proposta mais vantajosa, destacando-se que, o objeto a ser adquirido através deste processo possui mercado bastante restrito, devido às características do objeto a ser licitado.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

16.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

16.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

16.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

16.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

16.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

DA ENTREGA DO OBJETO:

17.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. As sementes poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

17.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

17.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

17.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

FORMA DE PAGAMENTO:

17.18. Os preços são fixos e irreajustáveis.

17.19. A Contratada deverá entregar as Notas Fiscais em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, com o devido CNPJ, sem rasura, legível, informando os dados bancários para recebimento.

17.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.23.1. **DO REAJUSTE**

17.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/09/2026.**

17.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.25.1. **Justifica-se a adoção do IPCA/IBGE como índice de reajuste anual** a ser aplicado sobre os valores contratuais, por ser o indicador que melhor reflete a variação dos custos de mão de obra e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme exigido pela legislação vigente e pela boa prática administrativa.

17.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras do RN.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

18.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

18.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta

Na data da assinatura eletrônica

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Documento assinado eletronicamente por **IRANILDO GERMANO DOS SANTOS**, **Secretário Adjunto - SEAD**, em 18/11/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45485468** e o código CRC **4C95C5B1**.

ANEXOS A MINUTA DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00710009.001955/2026-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de sementes visando atender as necessidades do **"PROGRAMA BANCOS DE SEMENTES"** da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE 01 - Reg. Pau dos Ferros			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
1	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	72.210
2	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	146.870
3	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	65.830
		SUBTOTAL		**284.910**
	LOTE 02 - Reg. Umarizal			

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT. TOTAL (kg)
4	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.		72.880
5	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta,** Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	72.880
6	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	43.850
		SUBTOTAL		**189.610**
	LOTE 03 - Reg. Mossoró			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
7	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	67.370
8	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta,** Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	75.960
9	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027 Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	42.090
		SUBTOTAL		**185.420**
	LOTE 04 - Reg. Assú			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT. TOTAL**

		DOS PRODUTOS		**(kg)**
10	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	49.470
11	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Riso do Ano**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	27.840
12	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta,** Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	87.850
13	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	63.370
		SUBTOTAL		**228.530**
	LOTE 05 - Reg. Caicó			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
14	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	26.510
15	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	29.570
16	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	18.760

		SUBTOTAL		**74.840**
	LOTE 06 - Reg. Currais Novos			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
17	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	58.700
18	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta,** Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	58.700
19	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	35.310
		SUBTOTAL		**152.710**
	LOTE 07 - Reg. Santa Cruz			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
20	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Riso do Ano**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	69.190
21	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta,** Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	69.190
22	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	41.600
		SUBTOTAL		**179.980**

	LOTE 08 - Reg. João Câmara			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
23	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Riso do Ano**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	81.100
24	**470720** – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	26.800
		SUBTOTAL		**107.900**
	LOTE 09 - Reg. São Paulo do Potengi			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
25	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Riso do Ano**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	94.570
		SUBTOTAL		**94.570**
	LOTE 10 - Reg. São José de Mipibu			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
26	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Riso do Ano**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	31.820
27	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	31.820
		SUBTOTAL		**63.640**
	LOTE 11 – Milho Anhembi e Sorgo Formoso a serem			

	distribuídos nos Regionais de João Câmara, São Paulo do Potengi e São José de Mipibu			
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
28	**Similar:** 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Milho Anhembi**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	202.840
29	**Similar:** 470720 – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Sorgo Formoso**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	141.460
		SUBTOTAL		**344.300**
		TOTAL GERAL		**1.906.410**

TOTAL GERAL POR VARIEDADE DE SEMENTE

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	**UNID**	**QUANT. TOTAL (kg)**
Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Miranda IPA 207**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	Kg	347.140
Semente C1/C2/S1/S2 de **Feijão Vigna Riso do Ano**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	304.520
Semente C1/C2/S1/S2 de **Milho BR 5037 Cruzeta**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	Kg	572.840
Semente C1/C2/S1/S2 de **Sorgo BRS Ponta Negra**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027 Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	337.610
Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Milho Anhembi**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	202.840
Semente C1/C2/S1 e/ou S2 de **Sorgo Formoso**, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	141.460
TOTAL GERAL		**1.906.410**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem adquiridos deverão seguir as especificações discriminadas no ETP e neste Termo de Referência, garantindo a padronização que atenda a necessidade. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no **Estudo Técnico Preliminar**.

4.2. Para a participação no certame serão estabelecidos os critérios de habilitação para a modalidade definida, constando em edital específico, quais sejam a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica Pessoa Jurídica, e atendendo aos demais requisitos definidos pela Lei 14.133/2021.

4.3. Os quantitativos e variedades das sementes foram divididos em lotes, de acordo com os Regionais da Emater, de forma que os itens de cada lote sejam entregues juntos pelo fornecedor, objetivando a otimização da logística para a entrega aos agricultores/beneficiários em uma única vez (“kits” de sementes).

4.3.1. A realização do pregão com a aquisição do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** justifica-se por:

a) Os itens são interdependentes e a entrega de cada lote (que foram estrategicamente divididos por Regional da EMATER) deverá ocorrer em parcela única pela empresa vencedora, por safra, tendo em vista a necessidade do recebimento de todas as sementes (itens) de forma sincronizada, considerada a necessidade de posteriormente estas serem distribuídas juntas a cada município sob a jurisdição desses Regionais, de forma a garantir a chegada conjunta (kg de sementes por agricultor) a tempo do plantio, visto que a quadra chuvosa e o período de plantio são curtos no Estado.

b) Com diferentes empresas vencedoras (por item), e fornecimento dividido/separados, estaria sendo dificultada toda essa logística e sincronicidade de entrega ao destino final (bancos de sementes/agricultores). Portanto, esta deverá ocorrer conforme descrito no **item “a”** e seguindo um cronograma fornecido pela SAPE.

c) Em virtude do mercado mais limitado no fornecimento das variedades Milho Anhembi e Sorgo Formos, estes itens foram desagrupados dos lotes 8 a 10 para serem reagrupadas em lote único (Lote 11). As condições de entrega deste lote pelo fornecedor vencedor deverão seguir o previsto no item “a”, combinadas pela SAPE, e seguindo o cronograma.

A modalidade de julgamento escolhida por esta Administração não descaracteriza a busca pela economicidade e vantajosidade, tendo em vista que os preços por lote serão formados pelo somatório dos preços por item, que deverão ser lançados e considerados dentro dos limites máximos da Pesquisa Mercadológica, seguindo o preconizado pela Lei de Licitações e Decretos, sem prejuízos ao erário.

4.4. O referido certame licitatório encerra características singulares por destinar-se a alimentar o **Sistema de Registro de Preços**, sob a responsabilidade da Comissão de Registro de Preços. As empresas declaradas vencedoras nos respectivos itens, por cumprirem às condições editalícias e ofertarem o menor preço, obrigar-se-ão a atender às requisições formuladas pelos órgãos supracitados, mantendo os preços fixados pelo período de **01 (um) ano (período da Ata), prorrogável por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade e economicidade.

4.4.1. Assim, a validade da(s) Ata(s) será de **12 (doze) meses**, **contados da data da publicação do extrato no PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte**, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada, conforme preceitua o **art. 178** do **Decreto Estadual 32.449/2023**.

4.4.2. No ato de prorrogação da vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original (Art. 179).

4.4.3. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística **(Art. 167).**

4.4.4. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que deles possam advir **(Art. 169).**

4.5. O Registro de Preços ainda estabelece o fracionamento de despesas, padroniza a especificação e exige a qualidade do objeto em função do quantitativo licitado e da elevada dimensão dos recursos em questão, permitindo-se obter proposta efetivamente mais vantajosa e econômica para o Estado.

4.6. Poderão participar do Pregão pessoas jurídicas que satisfaçam a todas as exigências do ETP, Termo de Referência e do Edital, que irão reger todo o procedimento de aquisição e contratação.

4.6.1. Não será aplicada a reserva de cotas de 25% dos itens às **Micro e Pequenas Empresas, Micro Empreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte** por razões técnicas justificadas a seguir:
1) não deve haver diferenciação de padronização e qualidade das sementes entre lotes, visto que daria margem a tal quando reservadas cotas para mais de um fornecedor vencer e,

2) a entrega dos itens/variedades de sementes (feijão, milho e sorgo) de cada lote deverá ocorrer ao mesmo tempo em cada Regional da Emater, para poderem, posteriormente, ser distribuídos aos seus municípios, o que fica dificultada essa sincronicidade de entrega com mais de um fornecedor por lote.
Neste contexto, fica evidente que as razões não envolvem apenas questões de padronização/qualidade das sementes, como também, a logística de entrega e dinâmica de distribuição das sementes pelo Programa, que devem chegar juntas em cada município e a tempo do plantio pelos agricultores, visto que a quadra chuvosa e o período de plantio são curtos no Estado.
Ressalta-se, ainda, que está prevista a possibilidade de inaplicabilidade da reserva de cotas na **LCE 675**, **em seu art. 45**, o qual trata da seguinte forma:

"Art. 45. Não se aplica o disposto nos arts. 40 a 44 desta Lei Complementar, quando:

...

II – o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado."

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Não haverá garantia da contratação estabelecidos nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, pois, a garantia implica em custo para a empresa licitante, podendo gerar uma restrição à participação de empresas que podem atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia. A exigência de garantia pode, eventualmente, restringir a competitividade e dificultar a obtenção de uma proposta mais vantajosa, destacando-se que, o objeto a ser adquirido através deste processo possui mercado bastante restrito, devido às características do objeto a ser licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega das sementes é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura dos contratos com os vencedores dos respectivos lotes. **A entrega das sementes e o local serão de acordo com um cronograma fornecido pela SAPE, nas 10 (dez) regionais da Emater em todo o Estado do Rio Grande do Norte**.

5.1.2. As entregas devem ser efetuadas no prazo determinado neste Termo de Referência, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, sem qualquer despesa adicional para a SAPE.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência, para que ocorra tempo hábil de comunicação com a regional da Emater responsável pelo recebimento das sementes na data inicialmente aprazada.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pelas dez regionais da Emater, e informados antecipadamente aos fornecedores pela SAPE, em **Pau dos Ferros, Umarizal, Assú, Mossoró, Santa Cruz, Caicó, Currais Novos, João Câmara, São Paulo do Potengi e São José de Mipibu**.

5.2. CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.2.1. A empresa vencedora deverá cobrir o Contrato quanto a todo e qualquer item que se refira à qualidade (falhas de pureza e/ou germinação, por exemplo) e quantidade de sementes entregues, seguindo todas as especificações contidas neste Termo de Referência que, comprovado o vício, deverá realizar a imediata substituição no prazo mencionado no **item 7.1.2**.

5.2.2. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.3. Os custos referentes à substituição serão de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de

modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

6.6.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

6.6.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

6.6.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.7. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.7.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. As sementes poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7.4.2. A Contratada deverá entregar as Notas Fiscais em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, com o devido CNPJ, sem rasura, legível, informando os dados bancários para recebimento.

7.4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e o modo de disputa será **ABERTO.**

8.2. REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.1. O regime de execução do contrato será por Preço Unitário dos itens integrantes dos respectivos lotes.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Consórcio: Conforme previsto no **ETP (item 7.2.1.)**, **NÃO** será permitida a participação de empresas consorciadas. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcios devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, nem que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se, ainda, que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.7. Da Justificativa da exigência da qualificação econômico-financeira

8.6.7.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, §§ 1º e 5º, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

A Lei 14.133/21 determina:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

A exigência no Termo de Referência, obedece, assim, ao princípio da legalidade, estando em conformidade com a legislação justificando assim sua necessidade.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Comprovante de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, como produtor de sementes, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.7.2. Prova de Credenciamento de Campo de Produção das sementes (safras ofertadas – 2025/2026 – 2026/2026 e 2026/2027), com área compatível com a produção em 20% da quantidade de sementes objeto desta licitação, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.7.3. Declaração da empresa ou do produtor de sementes, comprometendo-se a substituir as sementes, caso não sejam aceitas pela **Comissão Específica de Recebimento**, a ser criada pelo Secretário da Agricultura, em razão de não satisfazerem as exigências do Termo de Referência quanto às variedades de cultivar ou qualidade do material entregue;

8.7.4. Comprovação da origem das sementes ofertadas através de cópia de Nota Fiscal de aquisição das Sementes Básicas e/ou Certificadas, emitida pelo órgão de pesquisa que gerou, produziu e lançou o material, além de atestado de origem de sementes básicas fornecido pelo mesmo órgão, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.7.5. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza, qualidade e quantidade, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.7.6. Declaração expedida pela SFA – Superintendência Federal da Agricultura do Estado de domicílio ou sede da LICITANTE, de que se trata de produtor capacitado tecnicamente para produzir sementes fiscalizadas SAFRAS 2025/2026 – 2026/2026 – 2026/2027, atendendo todas as especificações, em consonância com os padrões técnicos contidos na legislação em vigor, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) o(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar para o(s) item(ns) a que concorre(m) declarado(s) vencedor. Contudo, a SAPE desde já declara que se reserva no direito de realizar diligência, por uma comissão técnica composta de, no mínimo, 02 (dois) membros, ao campo de produção homologado pelo MAPA, objetivando avaliar a condução dos campos de produção quanto a qualidade fisiológica e sanitária das plantas e se os mesmos estão obedecendo aos padrões estabelecidos na legislação de sementes.

8.7.8. Boletim de Análises das Sementes, emitido por Laboratório de Análises de Sementes credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, certificando que as sementes atendem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, em nome da empresa, no caso de pessoa jurídica ou em nome do produtor, quando se tratar de pessoa física;

8.7.9. Certificado de Sementes e/ou Termo de Conformidade de Sementes emitido pelo Responsável Técnico/Certificador do campo de produção das sementes, da empresa, no caso de pessoa jurídica ou do produtor, quando se tratar de pessoa física;

Obs.: Os documentos referidos nos itens "**8.7.8**." e "**8.7.9**" deverão ser apresentados na entrega efetiva das sementes.

8.7.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.12. Justificativa das exigências da qualificação técnica

As sementes escolhidas para distribuição pelo Programa são variedades selecionadas, fruto de pesquisas realizadas pela EMPARN/EMBRAPA e IPA, cujas características englobam, notadamente, a alta adaptabilidade à região semiárida, cujo período chuvoso é curto. Com isto, são variedades de ciclo curto e produtividade satisfatória, ideal para o que se propõe, em atendimento aos agricultores familiares que realizam plantio de subsistência em pequenas glebas e dependentes desse cultivo em regime de sequeiro (sem irrigação).

Outrossim, em atendimento às especificações, as sementes fornecidas pelas empresas participantes do certame devem atender a todos os requisitos e padrões de qualidade exigidos no presente Termo de Referência, sendo estes discriminados os requisitos mínimos exigidos, e poderão ser comprovados através da documentação exigida na qualificação técnica. Estas exigências não limitam o caráter competitivo do certame, tendo em vista ser a comprovação de praxe da qualidade e padronização das sementes distribuídas pelo Programa, estando, ainda, as empresas concorrentes antecipadamente cientes dos documentos comprobatórios que serão exigidos.

Essas sementes deverão ser fornecidas apenas quando contratadas as empresas vencedoras da(s) ATA(S), no quantitativo referente àquela safra/ano, seguindo um cronograma de entrega coordenado pela SAPE, aos regionais da EMATER que, por sua vez, atenderá aos municípios de sua jurisdição e, por fim, distribuindo-as aos bancos/beneficiários cadastrados no sistema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total para as contratações é de **R$ 53.217.420,50 (cinquenta e três milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, conforme custos apostos na Pesquisa de Preços (id. 44194179).

9.1.1. Os itens e especificações serão submetidos ao pregão para REGISTRO DE PREÇOS com elaboração de ATA(S).

9.1.2. Por se tratar de procedimento de contratação por Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações estabelecidas no Art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.1.3. Conforme registrado na Pesquisa de Preços, a estimativa foi realizada mediante pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotações por e-mail, considerando as especificações técnicas dos produtos e as particularidades do mercado de sementes.

9.1.3.1. A escolha da pesquisa direta teve como fundamento a necessidade de obtenção de preços específicos e atualizados

para as sementes objeto da contratação, considerando fatores como sazonalidade, disponibilidade dos produtos, condições de produção e comercialização, custos de beneficiamento, armazenamento e transporte, além das condições de fornecimento para as diferentes regiões do Estado.

9.1.3.2. As características das sementes dificultam a obtenção de parâmetros atualizados e compatíveis em bancos públicos de preços ou em contratações anteriores, justificando a utilização do procedimento previsto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Portanto, a metodologia adotada consistiu na pesquisa direta com fornecedores, fundamentada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9.1.4. Foi adotada a média aritmética dos preços obtidos através de propostas atualizadas para definição do valor estimado, sob o fundamento de que o método permite considerar conjuntamente os valores coletados e obter uma referência para a contratação.

9.1.4.1. A média aritmética é um dos métodos estatísticos admitidos pelo art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, desde que observados os requisitos aplicáveis à composição da amostra e à análise crítica dos preços. Desse modo, a adequação da média aritmética foi apreciada considerando os valores efetivamente apresentados, sua dispersão e sua compatibilidade com o objeto, não sendo possível concluir pela inexistência de preços discrepantes apenas com base na declaração geral constante da pesquisa (id. 44891994).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, já devidamente inserido no **Plano de Contratações Anual** para o exercício de **2027**, com valor inicial planejado **de R$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais)** , que poderá ainda ser ajustado. Os valores para **2028** ainda serão definidos e consolidados quando da elaboração do referido PCA para aquele ano.

Cabe destacar que o Programa ocorre anualmente desde 2005 e que estão previstas as futuras aquisições para continuidade do Programa, entretanto, por questões de disponibilidade orçamentária (Tesouro Estadual) em alguns anos o quantitativo foi compulsoriamente reajustado para adequar-se ao orçamento disponível e, por se tratar, o presente processo, de certame para formação de **registro de preços com elaboração de ATA(s)** não se torna imprescindível a informação de Dotação Orçamentária.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

· Antônio Carlos Magalhães Alves - Coordenador de Agropecuária (COAPE/SAPE)

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

· Guilherme Moraes Saldanha – Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES ALVES

Coordenador de Agropecuária – COAPE/SAPE

APÊNDICE DO ANEXO I - ETP - ID 44927329

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - ID 44410191

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ID 44340944

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (CARATER ILUSTRATIVO)

À Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN)

Empresa (razão social):	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	**E-mail:**

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo relacionado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e no item 1.2 do edital /PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX.

Nº	CATMAT	Discriminação	Unidade	Quantidade (A)	Média dos valor unitário (B)	Valor total do item (C = A * B)	Valor total do lote

LOTE 01- REGIÃO PAU DOS FERROS							
1	Não foi localizado o especificado e/ou similar	Semente C1/C2/S1/S2 de Feijão Vigna Miranda IPA 207, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	72.210			
2	Similar: 285557 – Semente Tipo: Gramínea, Espécie: Milho Não Híbrido, Certificada, Fiscalizada e Resistente A Seca, Aplicação: Plantação Agrícola.	Semente C1/C2/S1/S2 de Milho BR 5037 Cruzeta, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 99%, Germinação mínima: 85%.	kg	146.870			
3	470720 – Semente Tipo: Gramínea, Certificada, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Sorgo, Classificação 1: Brs Ponta Negra.	Semente C1/C2/S1/S2 de Sorgo BRS Ponta Negra, Safra 2025/2026 - 2026/2026 – 2026/2027, Pureza mínima: 98%, Germinação mínima: 80%.	kg	65.830			
LOTE 02 - REGIÃO UMARIZAL							
LOTE 03 REGIÃO MOSSORÓ							
(...)							

O valor global anual da proposta é R$ .....

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias (no mínimo), contados da data da entrega da mesma.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não recaindo nenhum destes custos à Contratante.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____

Representante

CNPJ

Obs. Inserir planilhas de composição de custo anexadas à presente proposta.

Indicação dos Sindicatos, Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho.